

23 FEV. 2024



Nº 19 /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22167/2023

No dia 04 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua João Gouveia Souto, nº. 293, bairro Hospital, Miracema, Rio de Janeiro, CEP nº. 28.460-000, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO BARBOSA TOSTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 00711016971, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 030.592.467-26, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2023**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, LOTES Nºs 02, 06, 06a, 07, 09a, 13, 20 e 31**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.30.20

ELEMENTO: 3.3.90.30.09

ELEMENTO: 3.3.90.30.26

ELEMENTO: 3.3.90.30.28

ELEMENTO: 3.3.90.30.36



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 238.374,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.



6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

8.4 – Será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º. 082/2017, e Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 22 de fevereiro de 2024.

GIANCARLO
BARBOSA

TOSTES:03059246726

Assinado digitalmente por GIANCARLO BARBOSA
TOSTES:03059246726
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23691765000130, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=GIANCARLO BARBOSA TOSTES:03059246726
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.07 08:26:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
GIANCARLO BARBOSA TOSTES
CONTRATADA**


**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES**



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

- 1) **OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Farmacêuticos.
- 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos; Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência; E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de materiais, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.
- 3) **DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **TOTALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 4) **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 5) **DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.
- 6) **CABE A CONTRATADA:**
 - a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
 - b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação.**
 - c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
 - d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
 - e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
 - f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
 - g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;



- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da **ANVISA** e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.



10) DAS AMOSTRAS:

- a) O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até 10 dias após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;
- b) Deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Rua Josias Ceruti, 650 – Praia do Morro – Guarapari – ES, CEP: 29.260-600.
- c) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.
- d) Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no anexo de solicitação.
- e) Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- f) A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (Três) servidores delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos: **Farmacêutica:** Gabriela Merigete Araújo, **Coordenadora de Assistência Farmacêutica:** Patrícia Oliveira Marques e **Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos:** Rodrigo da Silva Ferreira.
- g) Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;
- h) A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- i) A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;
- j) As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como a reutilização e seu remanejamento para dentro da própria Secretária Municipal de Saúde);
- k) Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO
Farmacêutico



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

OFFICE OF THE DEAN OF STUDENTS

Dear Mr. [Name]:

I am writing to you regarding your recent application for admission to the University of Chicago. We have received your application and are pleased to hear from you. We are currently reviewing all applications and will contact you again in the near future.

We are looking for students who are academically excellent and who have a strong interest in the liberal arts and sciences.

If you have any questions, please do not hesitate to contact our office.

We hope to hear from you again soon.

Sincerely,

[Name]

[Title]

[Address]

[City, State, Zip]

[Phone Number]

[Fax Number]

[Email Address]

[Website]

[Additional Information]

[Closing Remarks]

[Signature]

[Printed Name]

[Date]

[Page Number]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

35 310 607/0001-52
 CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS HOSPITALARES
 RUA JOÃO GOUVEIA SOUZA, 293
 BAIRRO HOSPITAL - CEP 24460-003
 MIRACEMA - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Coletor universal estéril graduado 80 ml. Confeccionado em polipropileno, opaco (translúcido), tampa vermelha, com rosca, boca larga. Embalado individualmente. MS: 80097910001 DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA	10.000	Unid.	J. Prolab	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
3	Coletor universal estéril graduado 50 ml. Confeccionado em polipropileno translúcido tampa vermelha, com rosca, com pá. Boca larga. Embalado individualmente. MS: 80097910001 DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA	10.000	Unid.	J. Prolab	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

LOTE 6 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Electrodo adesivo descartável para eletrocardiograma adulto. Com adesivo de aderência eficiente para aplicação de longa duração. Capa plástica que mantém a umidade do gel. Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de Cloreto de Potássio protegido contra ressecamento por um anel plástico. MS: 10369460179 DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA	150000	Unid.	Sollidor	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
2	Gel para eletrocardiograma (ECG). Capacidade de 300 gramas, inodoro e hipoalergênico. Sua composição é livre de álcool e sais, não provocando o ressecamento do cabeçote dos aparelhos aumentando assim a vida útil dos mesmos MS: 10369460179 DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA	225	Unid.	Multigel	R\$ 4,20	R\$ 945,00
3	Papel milimetrado com sensor para Eletrocardiograma (ECG), tipo cardiópágina, no formato	2250	Pacote	Tecnoprint	R\$ 13,32	R\$ 29.970,00

Clean Med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
 Rua João Gouveia Souza, 293 - Bairro Hospital - Miracema - RJ
 CNPJ: 35.310.607/0001-52 Insc. Estadual: 11.587.216 Insc. Municipal: 502019616651
 E-Mail: cleanmed60@gmail.com
 Banesa Bancários: Banco do Brasil 001 Ag. 3127-5 C/C: 83.442-4
 Tel: 22-992120450

COPEL
 17/02/2023
 17/02/2023

	216 x 280mm. Embalagem com 100 folhas. Compatível com eletrocardiografo DIXTAL. MS:RDC 1249 de 25/03/2021 DESCRICAÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA								
4	Bobina de papel termossensível para eletrocardiogramas, no formato bobina 80mm x 20m. Bobina compatível com eletrocardiografo COMPASSUS 3000. Pacote com 100 folhas MS:RDC 1249 de 25/03/2021 DESCRICAÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA	1500	Unid.	Tecnoprint	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00			
5	Caneta para eletrocardiograma. Caneta na cor azul ou preta, para aparelho de eletrocardiografo 3 canais EP 3, DIXTAL, utilizada em conjunto com o adaptador para registrar o eletrocardiograma no papel milimetrado. Conter no corpo da caneta a descrição V5 HI-TECPOINT. 0,5MM, PURE LIQUID INK. MS: RDC 185 de 22/10/2021 DESCRICAÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA	150	Unid.	HI-Tec-Point	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais)			

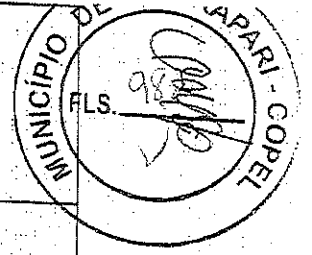
LOTE 6A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Eletrodo adesivo descartável para eletrocardiograma adulto. Com adesivo de aderência eficiente para aplicação de longa duração. Capa plástica que mantém a umidade do gel. Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de Cloreto de Potássio protegido contra ressecamento por um anel plástico. MS:10369460179 DESCRICAÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA	50000	Unid.	Solidor	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
2	Gel para eletrocardiograma (ECG). Capacidade de 900 gramas, inodoro e hipoalergênico. Sua composição é livre de álcool, esais, nião, provocando o ressecamento do cabeçote dos aparelhos e aumentando assim a vida útil dos mesmos. MS:10369460179 DESCRICAÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA	75	Unid.	Multigel	R\$ 4,20	R\$ 315,00
3	Papel milimetrado com sensor para Eletrocardiograma (ECG), tipo cardiopágina, no formato 216 x 280mm. Embalagem com 100 folhas. Compatível com eletrocardiografo DIXTAL. Pacote com 100 folhas. MS:RDC 1249 de 25/03/2021 DESCRICAÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA	750	Pacote	Tecnoprint	R\$ 13,32	R\$ 9.990,00

4	Bobina de papel termossensível para eletrocardiograma, no formato bobina 80mm x 20m. Bobina compatível com eletrocardiografo COMPASSUS 3000. MS:RDC 1.249 de 25/03/2021 (DESCRITO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA)	Tecnoprint	Unid.	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
5	Caneta para eletrocardiograma. Caneta na cor azul ou preta, para aparelho de eletrocardiografo 3 canais EP 3, DIXTAL, utilizada em conjunto com o adaptador para registrar o eletrocardiograma no papel milimetrado. Conter no corpo da caneta a descrição V5 HI-TECPOINT, 0,5MM, PURE LIQUID INK. MS: MS: RDC 185 de 22/10/2021 (DESCRITO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA)	Hi-Tec-Point	Unid.	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais).

LOTE 7 EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Espaçador Inalatório Infantil. Espaçador para uso infantil (0 a 2 anos), portátil, com corpo em alumínio (maior deposição pulmonar), resistente, lavável, com possibilidade de desacoplar todas as peças do espaçador (exceto válvula de exalação) para higienização completa. Uso Individual. Boca de material compatível ao que se destina com encaixe universal, encaixe perfeito ao corpo do aparelho, com válvula unidirecional Inalatória de silicone. Máscara em silicone, com válvula de exalação, tamanho pequeno/infantil, macia, transparente, atóxica, formato anatômico. MS:80275310056 (DESCRITO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA)	Unid.	800	G-Tech	R\$ 26,18	R\$ 20.944,00
2	Espaçador Inalatório adulto/Infantil. Espaçador para uso adulto/infantil (acima de 2 anos), portátil, com corpo em alumínio (maior deposição pulmonar), resistente, lavável, com possibilidade de desacoplar todas as peças do espaçador (exceto válvula de exalação) para higienização completa. Uso Individual. Boca de material compatível ao que se destina com encaixe universal, encaixe perfeito ao corpo do aparelho, com válvula unidirecional Inalatória de silicone. MS:80275310056 (DESCRITO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERENCIA)	Unid.	1.000	G-Tech	R\$ 29,05	R\$ 29.050,00



VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 49.994,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)

LOTE 09A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Lençol descartável com elástico, confeccionado em TNT (tecido não tecido) PP30, cor branco, 100% polipropileno, atóxico, material descartável, medidas: 0,90 x 2,20m. Gramatura: 30g/cm². MS: 80175340005 DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA	15000	Unid.	Annadona	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
2	O Lençol Descartável de Papel em Rolo constituído 100% de fibras naturais e desenvolvido especificamente para forração de macas ou mesas de terapias. Por ser em rolo a manipulação é mais rápida e prática. Medidas: 0,70X 50m. MS: RDC 356 de 23/03/2020 DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA	2500	Roios	Impacto	R\$ 10,20	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).	

LOTE 13 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SONDA NASOENTERAL/NASOENTÉRICA Nº 14. Paraalimentação uso prolongado. Confeccionada em poliuretano e/ou silicone. Com comprimento maior que 100 cm, com marcação numérica a cada 10cm, extremidade distal arredondada, flexível, sem peso, radiopaco, estéril, tampa proximal com alça fixador resistente e fio guia flexível. MS: 80019160013 DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA	500	Unid	Solumed	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
2	SONDA NASOENTERAL/NASOENTÉRICA Nº 16. Paraalimentação uso prolongado. Confeccionada em poliuretano e/ou silicone. Com comprimento maior que 100 cm, com marcação numérica a cada 10cm, extremidade distal arredondada, flexível, sem peso, radiopaco, estéril, tampa proximal com alça fixador resistente e fio guia flexível. MS: 80019160013 DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA	500	Unid	Solumed	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00





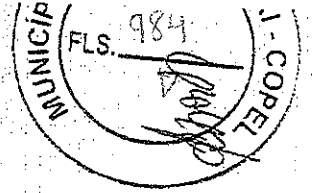
VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

LOTE 20 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
1	Almotolha "Ambar" Bico Reto 250 mL. Bisnaga, Confeccionada inteiramente em polietileno flexível, cor âmbar, resistente, graduado em alto relevo, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão. Bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido, provido de rosca, tampa, confeccionada em plástico rígido. Conforme determina a NR-32. RDC 185 de 22/10/2021 (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA)	1.000	Unid.	J.Prolab	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
2	Almotolha "Transparente" Bico Reto 250 mL. Bisnaga, Confeccionada inteiramente em polietileno flexível, cor natural, resistente, graduado em alto relevo, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão. Bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido, provido de rosca, tampa, confeccionada em plástico rígido. Conforme determina a NR-32. RDC 185 de 22/10/2021 (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA)	1.000	Unid.	J.Prolab	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais).	

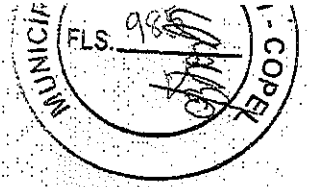
Clean Med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Rua João Gonçalves Souto, 293 - Bairro Hospital - Miracema - RJ
CNPJ: 05.910.607/0001-52 Insc. Estadual: 11.587.216 Insc. Municipal: 5020196116651
E-Mail: cleanmed03@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil 001 Ag: 3127-5 C/C: 85.642-4
Tel: 72-992120450





LOTE 31 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>Tubo para coleta de sangue a vácuo, com tampa não rosqueada na cor roxa ou lilás e com dispositivo de segurança, em vidro ou plástico transparente, incolor, estéril, contendo edta tripotássico, líquido (edita k3). Tamanho padronizado de 13 x 75mm, com volume de aspiração mínima de 4.0ml. MS:10369460103</p> <p>(DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA). Apresentar amostra.</p>	5.000	Unidades.	Laborimport	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
2	<p>Tubo para coleta de sangue a vácuo, com tampa não rosqueada na cor vermelha e com dispositivo de segurança, em vidro ou plástico transparente, incolor, estéril, contendo ativador de coágulo. Tamanho padronizado de 13 x 75mm, com volume de aspiração mínima de 4.0ml. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme legislação sanitária vigente, tel n° 6.360 de 23/09/76. MS:10369460103</p> <p>(DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA). Apresentar amostra.</p>	5.000	Unidades.	Laborimport	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.000,00 (sete mil reais).	



Clean Med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
 Rua João Gouveia Souto, 293 - Bairro Hospital - Miracema - RJ
 CNPJ: 05.310.607/0001-52 - Insc. Estadual: 11.587.216 - Insc. Municipal: 502019616631
 E-Mail: cleanmed01@brwall.com
 Dados Bancários: Banco do Brasil 001 Ag: 3127-5 C/C: 83.442-4
 Tel: 22-99212949



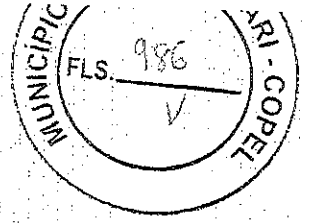
Validade da Proposta: de acordo com o edital por Pregão Eletrônico nº 170/2023
Validade dos Produtos: de acordo com o edital por Pregão Eletrônico nº 170/2023
Prazo de Entrega: de acordo com o edital por Pregão Eletrônico nº 170/2023
Local de Entrega: de acordo com o edital por Pregão Eletrônico nº 170/2023

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como, impostos, fretes, etc

Miracema - RJ, em 17/01/2024

Giancarlo Barbosa Tostes
RG: 09676275- IFF/RJ
CPF: 030.592.467-26
Representante Legal

35.310.607/0001-52
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES
RUA JOAO GONVEIA SOUTO, 293
BARRIO HOSPITAL - CEP 20460-007
MIRACEMA - RJ



Clean Med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Rua João Gonçalves Souto, 293 - Bairro Hospital - Miracema - RJ
CNPJ: 35.310.607/0001-52 Insc. Estadual: 11.587.216 Insc. Municipal: 5020196116651
E-Mail: cleanmed01@xmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil 001 Ag: 3127-5 C/C: 83.442-4
Tel: 22-992120459

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.